QUARTA | 19/02/2025
EDIÇÃO 820
ANO 05

Prefeitura da Estância Turística de Tupã

TUPÃ DIGITAL



ÍNDICE

GABINETE E TURISMO
PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
GOVERNO
ADMINISTRAÇÃO
AGRICULTURA
COMUNICAÇÃO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ESPORTES
ASSUNTOS JURÍDICOS
DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO
EDUCAÇÃO
SAÚDE
MEIO AMBIENTE
FINANÇAS
CULTURA
CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Joice Berni Pessoti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Laina Lopes Jacob

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz Pereira da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Fabio Evandro Porcelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Mariane Cuer Gava

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR
Humberto Saito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Paula Carneiro Goncalves

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
Luis Carlos dos Passos Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO
Fabiano Santos Sousa Bocchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
Dorival Jeronimo Coquemala

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE
Davi Bondartchuk

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Marcos Roberto Caliani

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Rodrigo Afonso de Souza Ferreira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
Leandro Gustavo Guilhen Marquezi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fredy Martinelli Rodrigues

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Carla Renata Servilha Ortega Brandão

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
Jose Guilherme Sanches Morabito

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL

DECRETO Nº 10.872, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

ESTABELECE NORMAS PARA O ACESSO E PRÁTICA DA ATIVIDADE ECONÔMICA DE COMÉRCIO DE AMBULANTES NO CIRCUITO DOS FESTEJOS CARNAVALESCOS DO TUPÃ FOLIA DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, dada a conveniência de disciplinar o acesso e a prática da atividade econômica de comércio de ambulantes durante a realização oficial dos Festejos Carnavalescos do Tupã Folia de 2025, em plena harmonia com as disciplinas estabelecidas pela Comissão Organizadora e a tranquilidade dos participantes no circuito desse folguedo,

DECRETA:

Art. 1º Será permitido o acesso e a permanência de ambulantes no circuito oficial do Carnaval de Tupã, na Avenida Tamoios, entre a Rua Bororós e Rua Nhambiquaras, no horário do Evento, no período de 1 a 4 de março de 2025.

Parágrafo único. O acesso dos ambulantes devidamente credenciados, trajando colete, ostentando o crachá e portando o Alvará de Autorização, será feito exclusivamente pelo portão localizado na Rua Botocudos, a partir das 19h30min.

Art. 2º A atividade poderá ser efetivada com o uso de caixa térmica ("isopor"), vedado o porte de capacete, garrafas de vidro, serpentina metalizada, spray de espuma, material perfurocortante, guarda-chuva/sombrinha, bebida alcoólica para menores e caixa térmica de metal ou outro tipo de perfurantes, cortantes, contundentes ou quaisquer outros que possam colocar em risco a integridade física de pessoas presentes na movimentação do evento.

Art. 3º A Comissão Organizadora destinará aos ambulantes 12 (doze) espaços físicos dentro do recinto do evento, sendo obrigatório que o interessado utilize um trayller tipo foodtruck com, no máximo, 3 metros de largura por 6 metros de comprimento, equipado com mangueiras e extintores de incêndios, obedecendo toda as normas de segurança exigidas pelo Posto de Bombeiros.

Parágrafo único. Os ambulantes não poderão adentrar nem permanecer no circuito com cadeiras, mesas, veículos e quaisquer outros móveis.

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL

DECRETO nº 10.872, de 17.02.2025

Art. 4º É absolutamente proibida à venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, sujeitando-se os infratores às penalidades administrativas, civis e penais, na forma da legislação vigente aplicável à espécie.

Art. 5º O Município não fornecerá energia elétrica para a prática do comércio ambulante permitida neste Decreto.

Art. 6º As inscrições dos interessados na prática do comércio ambulante durante o desdobramento oficial dos festejos carnavalescos do Tupã Folia de 2025 serão recebidas entre os dias 19 a 26 de fevereiro, do período das 7h30min ás 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na Sala do Empreendedor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior, na Avenida Tapuias, 907, mediante o pagamento da Taxa correspondente a 1 (uma) Unidade Fiscal do Município – UFM para ambulante individual e .de 2 (duas) Unidades Fiscais do Município – UFMs para a utilização de foodtruk.

Art. 7º Todas as providências e responsabilidades decorrentes da autorização e das condições previstas neste Decreto, serão de integral responsabilidade dos comerciantes.

Art. 8º Caberá à Comissão Organizadora do Carnaval Tupã Folia de 2025, nomeada pelo Decreto nº 10.828, de 16.01.2025, e à Fiscalização Municipal acompanhar o atendimento das previsões deste Decreto, adotando as providências cabíveis quando justificáveis.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos práticos no período de 1 a 4 de março de 2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 17 DE FEVEREIRO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI
Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR
Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL

DECRETO Nº 10.881, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

INTERDITA O TRÂNSITO DE VEÍCULOS NO TRECHO DA AVENIDA TAMOIOS ENTRE AS RUAS BOTOCUDOS E NHAMBIQUARAS, NO PERÍODO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 A 07 DE MARÇO DE 2025, PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL TUPÃ FOLIA 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no inciso IV do art. 174 da Lei nº 3.070, de 04.04.1990 (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TUPÃ),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica impedido o trânsito de veículos em geral na AVENIDA TAMOIOS, no trecho compreendido entre a Rua Botocudos e a Rua Nhambiquaras, no período de 24 de fevereiro de 2025 a 07 de março de 2025, em face da realização do Carnaval Tupã Folia 2025, promovido pela Municipalidade.

Parágrafo Único. A Subsecretaria de Segurança e Trânsito da Secretaria Municipal de Planejamento providenciará a sinalização adequada para a orientação coletiva.

Art. 2º O desatendimento da restrição ora adotada sujeitará os infratores às penalidades previstas na legislação vigente aplicável à espécie.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 17 DE FEVEREIRO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI
Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação, na mesma data.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR
Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ

Notificações

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Estância Turística de Tupã, 06 de fevereiro de 2025.

Notificação nº 74/2025
Assunto: Protocolo 2.473/2025 Ref. Limpeza e Roçada de Residência.
Interessado: JOAQUIM VITOR CPF: 377.409.708-91
Endereço de Correspondência: Rua Antônio Castilho, 136, Vila Santa Terezinha, CEP: 17601-381, Tupã/SP.
Local: Cadastro: 00571000. Lote: 00013. Setor: 00013. Quadra: 000F. Rua Antônio Castilho, 136, Vila Santa Terezinha, CEP: 17601-381, Tupã/SP.

Por meio do presente documento, e motivado por denúncias, a Secretaria de Meio Ambiente **NOTIFICA** o Interessado a realizar a Roçada e Limpeza da residência no local acima identificado **COM URGÊNCIA** no prazo máximo de **15 dias corridos**, nos termos do Decreto Municipal nº 7052/2013.

Caso não atendido o teor desta notificação, a Prefeitura realizará o serviço durante mutirão de roçada, no qual será cobrado preço público pelo serviço executado por m² roçado, acrescido de 20% de multa, nos termos do Art. 2 do Decreto Municipal nº 7052/2013.

Contamos com a compreensão dos munícipes para manter seus terrenos constantemente limpos e roçados, visto que estamos enfrentando proliferações de dengue e demais animais peçonhentos no município que prejudicam e colocam em risco a saúde e a qualidade de vida de toda a população.

Guilherme Destro
Eng. Ambiental

Prefeitura da Estância Turística de Tupã SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
meioambiente@tupa.sp.gov.br
(14) 3496-3346
www.tupa.sp.gov.br
Rua Francisco Budaibes, 101 - CEP: 17603-130 - Tupã/SP
CNPJ: 44.573.087/0001-61
facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com/prefeituratupa

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Estância Turística de Tupã, 07 de fevereiro de 2025.

Notificação nº 81/2025
Assunto: Limpeza e Roçada do Imóvel.
Proprietário: DIEGO MARTINS TERREIRA - CPF: 400.556.988-91
Endereço de Correspondência: Rua Frederico Melle, nº44, Vila Abarca, Lote: 7P8P CEP: 17.607-100, Tupã/SP.
Local: Cadastro: 00984900. Lote: 7P8P. Rua Rua Frederico Melle, nº44, Vila Abarca CEP: 17.607-100, Tupã/SP.

Por meio do presente documento, e motivado por denúncias recebidas por parte dos moradores, a Secretaria de Meio Ambiente **NOTIFICA** o Interessado a realizar a Roçada e Limpeza do imóvel no local acima identificado **COM URGÊNCIA** no prazo máximo de **15 dias corridos**, nos termos do Decreto Municipal nº 7052/2013.

Caso não atendido o teor desta notificação, a Prefeitura realizará o serviço durante mutirão de roçada, no qual será cobrado preço público pelo serviço executado por m² roçado, acrescido de 20% de multa, nos termos do Art. 2 do Decreto Municipal nº 7052/2013.

Contamos com a compreensão dos munícipes para manter seus terrenos constantemente limpos e roçados, visto que estamos enfrentando proliferações de dengue e demais animais peçonhentos no município que prejudicam e colocam em risco a saúde e a qualidade de vida de toda a população.

Guilherme Destro
Eng. Ambiental

Prefeitura da Estância Turística de Tupã SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
meioambiente@tupa.sp.gov.br
(14) 3496-3346
www.tupa.sp.gov.br
Rua Francisco Budaibes, 101 - CEP: 17603-130 - Tupã/SP
CNPJ: 44.573.087/0001-61
facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com/prefeituratupa

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Estância Turística de Tupã, 10 de fevereiro de 2025.

Notificação nº 85/2025
Assunto: Limpeza e Roçada de Terreno.
Proprietário: ESPOLIO DE PEDRO JOAO DE OLIVEIRA
CPF: 000.000.000-09
Endereço de Correspondência: Rua Odoni Spinard, nº159, Vila Marajoara, CEP: 17603220, Tupã/SP.
Local: Cadastro: 01351500. Lote: 0030. Rua Odoni Spinard, nº159, Vila Marajoara, CEP: 17603220,Tupã/SP.

Por meio do presente documento, e motivado por denúncias recebidas por parte dos moradores, a Secretaria de Meio Ambiente **NOTIFICA** o Interessado a realizar a Roçada e Limpeza do terreno no local acima identificado **COM URGÊNCIA** no prazo máximo de **15 dias corridos**, nos termos do Decreto Municipal nº 7052/2013.

Caso não atendido o teor desta notificação, a Prefeitura realizará o serviço durante mutirão de roçada, no qual será cobrado preço público pelo serviço executado por m² roçado, acrescido de 20% de multa, nos termos do Art. 2 do Decreto Municipal nº 7052/2013.

Contamos com a compreensão dos munícipes para manter seus terrenos constantemente limpos e roçados, visto que estamos enfrentando proliferações de dengue e demais animais peçonhentos no município que prejudicam e colocam em risco a saúde e a qualidade de vida de toda a população.

Guilherme Destro
Eng. Ambiental

Publicação Oficial do Município de Tupã
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

SAÚDE

Outros Atos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento ao artigo 12 da Lei nº 8689/93 e Lei Complementar 141/2012, a Secretaria Municipal de Saúde de Tupã, CONVIDA os munícipes para participarem da Audiência Pública que será realizada no dia 25/02/2025 às 09 horas, no plenário da Câmara Municipal de Tupã , onde serão apresentados os Relatórios Financeiros e Operacionais do Fundo Municipal de Saúde, produção e ofertas, referentes ao terceiro quadrimestre de 2024 aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em 17/02/2025..

Tupã(SP), 18 de fevereiro de 2025.

Fredy Martinelli Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde

.....

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

RECEBIMENTOS DE RECURSOS FEDERAIS PARA OS FINS DO ART. 2º DA LEI Nº 9.452, DE 20.03.1997, FICAM NOTIFICADOS OS **PARTIDOS POLÍTICOS**, OS **SINDICATOS DE TRABALHADORES** E AS **ENTIDADES EMPRESARIAIS**, QUE O MUNICÍPIO RECEBEU RECURSOS FEDERAIS ASSIM ESPECIFICADOS:

RECURSOS FEDERAIS

RECURSOS/DESTINO	DATA	VALOR
PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMO ESTRATÉGICOS NA AT. PRIMÁRIA EM SAÚDE.	18/02/25	38.889,54

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DELIBERAÇÃO 001/2025-

O Conselho Municipal de Saúde, com base nas atribuições conferidas pelas Leis Federais: 8142/90, 8.080/90, Resolução 453/2012, Resolução 554/2017, Lei Complementar 141/2012 e Lei Municipal 4.759 /2015, em sua reunião ordinária em 17 de fevereiro de 2025, às 18h30, na sala de reuniões da Unidade " Dr Edmundo Vieira Prado", Resolve:

2-Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde , referentes ao terceiro quadrimestre de 2024.

Tupã (SP), 18 de fevereiro de 2025.

HOMOLOGADO
Fredy Martinelli Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde

.....

ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPÃ - CONTRATADA: DAVI ABDOU DE SOUZA 41849476896 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "INSTRUTOR DE PERCUSSÃO", PARA A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL EMEIEF PROF. JOSÉ MARIS DO MUNICIPIO DE TUPÃ–SP. - VALOR: R$ 33.960,00. - ASSINATURA: 13/02/2025 – VIGÊNCIA: 31/12/2025, a partir da data assinatura e prazo de execução. A íntegra do presente contrato está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail contratos@tupa.sp.gov.br. Tupã, 13/02/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

.....

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPÃ - CONTRATADA: DAVI ABDOU DE SOUZA 41849476896 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "INSTRUTOR DE PERCUSSÃO", PARA A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL EMEIEF PROF. JOSÉ MARIS DO MUNICIPIO DE TUPÃ–SP. - VALOR: R$ 33.960,00. - ASSINATURA: 13/02/2025 – VIGÊNCIA: 31/12/2025, a partir da data assinatura e prazo de execução. A íntegra do presente contrato está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail contratos@tupa.sp.gov.br. Tupã, 13/02/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

.....

PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA

Outros Atos

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA–EIV

FACTORY DRINKS

EMPREENDEDOR: FACTORY DRINKS

CNPJ:**52.128.612/0001-68**

RESPONSÁVEL PELO USO: **Gustavo Franco Lopes**

CPF: **394.533.828-09**

Endereço:Estr. Vicinal SP 052 N:01
Município:Estância Turística de Tupã/SP
Lotes: 01 Parte; 0A-01 / Quadra: C
Bairro: Parque Industrial II - CEP: 17.603.595

1. LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Foto aérea do imóvel no ano de 2004
Figura 2. Foto aérea do imóvel no ano de 2008
Figura 3. Foto aérea do imóvel no ano de 2013
Figura 4. Foto aérea do imóvel no ano de 2016
Figura 5. Foto aérea do imóvel no ano de 2018
Figura 6. Foto aérea do imóvel no ano de 2020
Figura 7. Foto aérea do imóvel no ano de 2024
Figura 8. Testada do terreno, ano de 2011
Figura 9. Testada do terreno, ano de 2023

LISTA DE MAPAS

Mapa1. Localização e Principais Vias de Acesso
Mapa2. Equipamentos Comunitários Próximos ao Empreendimento
Mapa3. Área de estacionamento / Implantação

Identificação do Autor do Projeto Arquitetônico Responsável Técnico:
Autor do Projeto / Responsável Técnico: **José Carlos Corbari**
Engenheiro Civil–CREA: 0600864449-0
Endereço:Rua Brasil,nº13–BR-Afonso XIII-Vila Abarca
CEP:17626-899-Município:Estância Turística de Tupã SP
Contato:(14)99784-4252 / corbarimatriz@hotmail.com

Identificação do Responsável Técnico pelo Estudo de Impacto de Vizinhança:
Mesmo Autor e Resp. Técnico pelo projeto

1. CARACTERIZAÇÃODO IMÓVEL

Localização e Área do Imóvel do Empreendimento

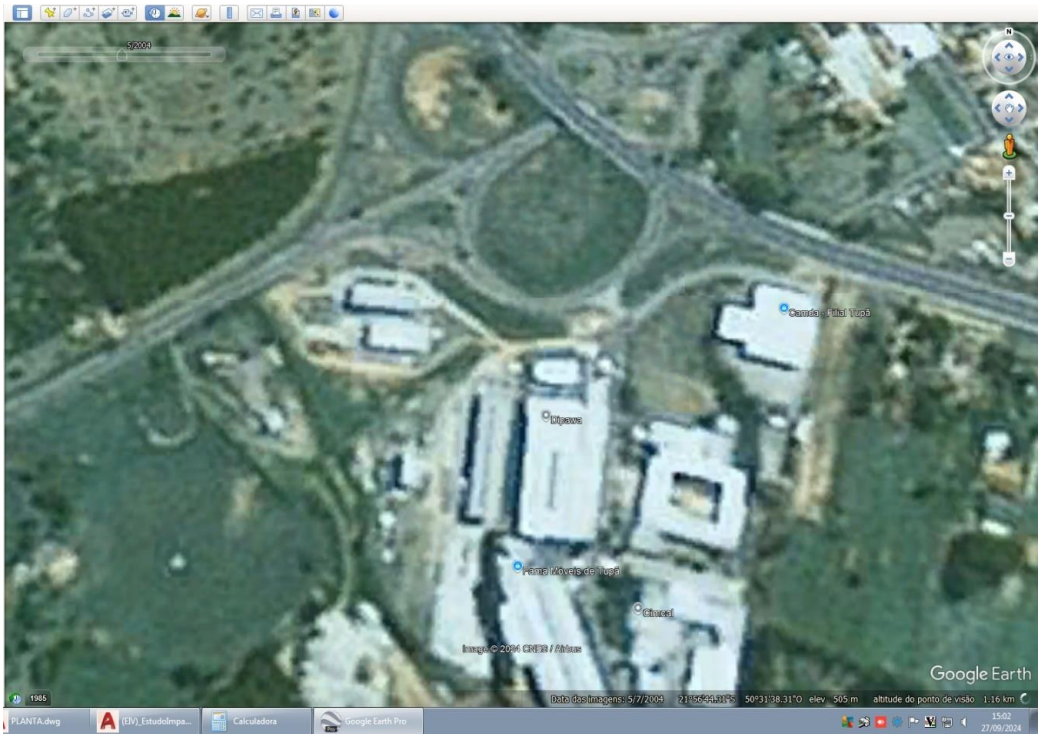
O imóvel em que o empreendimento está implantado corresponde ao lote urbano Parque Industrial II, **cadastrado no Município de Tupã SP sob Matrícula Registro de Imóveis do Município sob nº69.659**. Aárea total dos lotes, conforme consta em matrícula, é de **4.694,59m² (Quatro mil, seiscentos e noventa e quatro e cinquenta e nove metros quadrados)**.

O Mapa 1 a seguir mostra a localização do empreendimento no entorno da região com indicação das principais vias de acesso e de distribuição.

Mapa1.Localização vias de acesso



Figura1.Foto aérea do imóvel no ano de 2004



(Fonte:GoogleEarth)

Figura2.Foto aérea do imóvel no ano de 2008



(Fonte:GoogleEarth)

Figura3.Foto aérea do imóvel no ano de 2013



Figura4.Foto aérea do imóvel no ano de 2016



Figura5.Foto aérea do imóvel no ano de 2018



Figura6.Foto aérea do imóvel no ano de 2020



Figura7.Foto aérea do imóvel no ano de 2024



Figura8. Foto do imóvel no ano de 2011

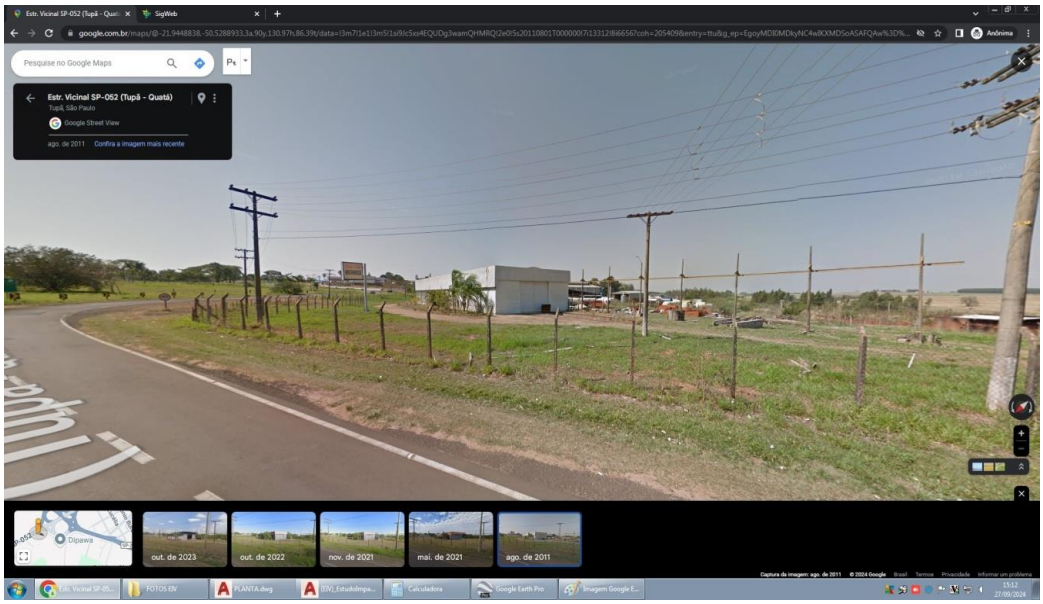


Figura9. Foto do imóvel no ano de 2023



Infraestrutura Urbana

Conforme visita técnica realizada no local do empreendimento, verificou-se que o mesmo já é atendido pela rede de iluminação pública, bem como pelo abastecimento de energia elétrica, **pela Companhia Energisa**. A demais, o empreendimento também é atendido pela rede de abastecimento de água e coleta municipal de lixo, **(Sabesp)**. Com relação ao esgotamento sanitário, há atendimento pela rede pública.

Macrozoneamento e Zoneamento

De acordo com a legislação urbana vigente, a Lei Complementar nº371/2019 (Plano Diretor do Município de Tupã SP), os lotes do empreendimento encontra-se na **zona de preferência empresarial**.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade, Área Construída e Número de Pavimentos

Serviço de alimentação para eventos e recepções – buffet; comercio varejista de bebidas; bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas; com entretenimento..

HoráriodeFuncionamento

Segundo dados fornecidos pelo responsável, Segunda a sexta 10:00 h às 17:00 h. (recebimento de mercadorias e administrativo); Sexta, Sábado das 20:00 h as 03:00 h.

(Festas e Confraternizações).

Estacionamento, Acessos.

O estabelecimento, com acesso principal pela Vicinal SP 052, possui uma área total de 3.500,00m² destinada a estacionamento,sendo a pavimentação toda permeável, e cuja quantidade de vagas será devidamente definida e apresentada no momento de aprovação do Projeto junto ao órgão municipal competente, respeitando integralmente à legislação vigente.

Permeabilidade do Solo

Conforme consta no Projeto, está definida uma **área total permeável de 3.769,09m²**, resultando em um **índicede permeabilidade de 19,71%** sobre a área do terreno constante em matrícula,bem acima da taxa mínima de 20,00% prevista pela legislação municipal vigente.

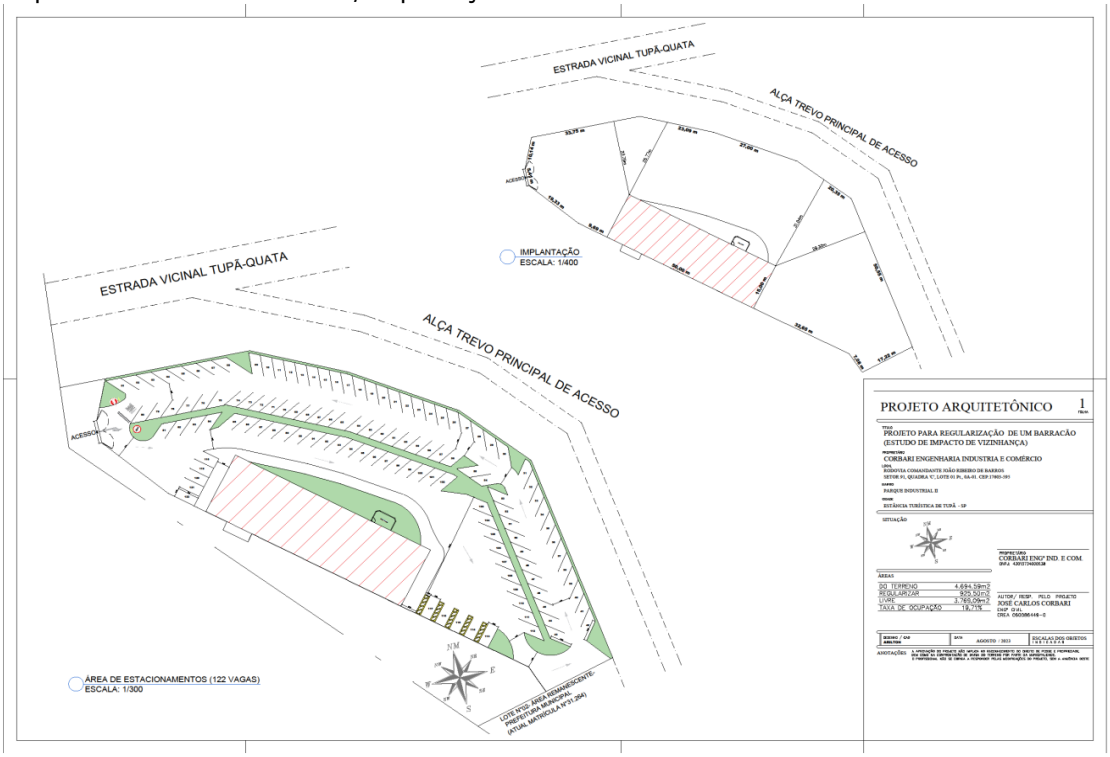
Drenagem

O Projeto de Drenagem é fundamental para o escoamento superficial de água no terreno, em virtude das edificações, devido à alteração da capacidade de absorção de águas pluviais do solo, previsto tanto em lei municipal como estadual.

Mapa2. Equipamentos Comunitários Próximos ao Empreendimento



Mapa3. Área de estacionamento / Implantação



Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620250281507
Substituição retificadora à 28027230231359580

1. Responsável Técnico

JOSE CARLOS CORBARI
Título Profissional: Engenheiro Civil
RNP: 2604958104
Registro: 0600864490-SP
Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: Corbari Engenharia Indústria e Comércio Ltda
CPF/CNPJ: 43.015.734/0001-57
Endereço: Rua BRASIL
Nº: 1600
Complemento:
Bairro: PARQUE DAS NAÇÕES
Cidade: Tupã
UF: SP
CEP: 17606-050
Contrato: 0003
Celebrado em: 29/08/2023
Vinculada à Art nº:
Valor: R$ 1,00
Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Rodovia COMANDANTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS
Nº:
Complemento: setor 91, quadra C, Lote 01 Pt
Bairro: VILA INGLESA
Cidade: Tupã
UF: SP
CEP: 17603-595
Data de Início: 29/08/2023
Previsão de Término: 30/08/2023
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: Comercial
Código:
Proprietário: Corbari Engenharia Indústria e Comércio Ltda
CPF/CNPJ: 43.015.734/0001-57

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Execução 1	Projeto	de edificação	de alvenaria	925,50000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Regularização de uma edificação já existente com 925,50 m², localizada na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, setor 91, Quadra "C", Lote 01 Pt, parque Industrial II, no trevo principal da cidade de Tupã.
Foi realizado o Estudo de Impacto de vizinhança.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.